

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025****“AMPLA PARTICIPAÇÃO”**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, conforme especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em serviços especializados na área de saúde e segurança do trabalho em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da segurança e saúde dos servidores no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e do SAAE de Cambuí-MG, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, incluindo a elaboração de laudos e documentos e treinamentos pertinentes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: ATÉ 25/08/2025 às 09h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025 às 9h00min.

O pregão será conduzido pela Pregoeira a Sra. Dírlei Breves Oliveira Silva com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 008/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br;

- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBMNET.

ÍNDICE

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
7. DA PROPOSTA FINAL.....	8
8. DOS RECURSOS	9
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	19
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL	22

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta seja ela em todos os âmbitos, ou seja, municipal, estadual ou federal;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.6. As certidões e documentos exigidos neste edital que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias até a data da abertura da sessão do certame.
- 2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 3.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.
- 4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

4.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.12, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. A pregoeira convocará a licitante para, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, apresentar a documentação de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

6.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7. DA PROPOSTA FINAL

7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A PROPOSTA FINAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.2.1. Descrição completa do objeto ofertado contemplando a marca (quando for o caso).

7.2.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim

como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Solicitação de Fornecimento e do contrato/ata de registro de preços do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O pregoeiro informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade os atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação.

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritora (s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos e-mails licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: “Esclarecimentos em Licitação.”

10.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à (s) autoridade (s) subscritora (s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: “Impugnação de Edital de Licitação.”

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação;
- c) ANEXO III – Minuta Contratual.

Cambuí, 30 de julho de 2025.

Phelipe Carneiro
DIRETOR DO SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025****1. – DO OBJETO**

1.1. – Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em serviços especializados na área de saúde e segurança do trabalho em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da segurança e saúde dos servidores no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da Autarquia, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, incluindo a elaboração de laudos, documentos e treinamentos pertinentes.

2. – DA JUSTIFICATIVA

2.1. – A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato e da impreterível necessidade de se manter os serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento Pessoal na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da autarquia, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3. – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. – Pregão Eletrônico do tipo menor preço global.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

4.1. – A proposta deverá conter os preços para fornecimento dos serviços, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação do serviço técnico em segurança do trabalho, abrangendo: - Elaboração e implementação do manual do sistema de gestão de SST; - Formulação de normas e procedimentos técnicos e administrativos; - Controle, atualização e gestão dos documentos, normas e legislações sobre SST, inclusive digitalmente para atendimento ao eSocial e órgãos fiscalizadores; - Apoio à inclusão de pessoas com deficiência conforme Lei nº 8.213/91 e NR-17 - Supervisão, acompanhamento e gerenciamento dos requisitos das NRs aplicáveis à construção civil e saneamento. As visitas do técnico em segurança do trabalho deverão ocorrer uma vez por semana (4 visitas por mês, com carga horária de 08 horas por dia).	MÊS	12
2	Treinamento NR 5 – CIPA, incluindo riscos específicos de construção civil, análise de acidentes típicos de obras, controle de escavações e sinalização, estudo do ambiente e do processo produtivo, medidas de prevenção e mitigação.	SERV	1
3	Treinamento NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, abrangendo instalações provisórias em obras.	SERV	1
4	Treinamento NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.	SERV	1
5	Treinamento NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (escavadeiras, guindastes, betoneiras, compactadores etc.).	SERV	1

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
6	Treinamento NR 17 – Ergonomia, incluindo ações ergonômicas em frentes de obra.	SERV	1
7	Treinamento NR 18 – Segurança na Indústria da Construção: - Prevenção em escavações; - Fundações; - Andaimos e escoramentos; - Sinalização de obras; - Instalações elétricas provisórias; - Proteção coletiva; - Gestão de resíduos de construção; - Primeiros socorros e atendimento de emergência.	SERV	1
8	Treinamento NR 20 – Segurança no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis (quando houver aplicação no canteiro de obras ou estações de tratamento).	SERV	1
9	Treinamento NR 21 – Trabalho a Céu Aberto.	SERV	1
10	Treinamento NR 23 – Proteção Contra Incêndios.	SERV	1
11	Treinamento NR 33 – Segurança e Saúde em Espaços Confinados.	SERV	1
12	Treinamento NR 35 – Trabalho em Altura.	SERV	1
13	Elaboração do AET - Análise Ergonômica do trabalho, conforme NR-17.	SERV	1
14	Elaboração do PGR para frentes de obra, incluindo riscos específicos de escavação, movimentação de terras, fundações, obras hidráulicas e elétricas.	SERV	1
15	Elaboração e integração do PCMSO – envolvendo riscos específicos de obras, sob coordenação médica.	SERV	1
16	Elaboração do PPP por unidade operacional, com detalhamento das atividades de campo.	SERV	50
17	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho em áreas da construção civil e saneamento.	SERV	1
18	Elaboração do Laudo de Insalubridade, conforme NR-15, e laudo de periculosidade, conf. NR 16	SERV	1
19	Avaliações quantitativas de ruído, conforme NHO-01.	SERV	18
20	Avaliações quantitativas de vibração de mãos e braços, conforme NHO-10.	SERV	5
21	Avaliações quantitativas de corpo inteiro, conforme NHO-09.	SERV	10
22	Avaliação quantitativa de varredura de metais, conforme NHO-10, apresentação dos certificados de calibração do equipamento e relatório de análise do agente químico.	SERV	2
23	Avaliação quantitativa de cloro, conforme NHO-10, apresentação dos certificados de calibração do equipamento e relatório de análise do agente químico.	SERV	2
24	Avaliação quantitativa de poeira respirável com presença de sílica a ser confirmada, conforme NHO-10, apresentação dos certificados de calibração do equipamento e relatório de análise do agente químico.	SERV	6
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		R\$ 100.193,62	

Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutor com capacitação técnica, comprovado através de comprovação de proficiência.

Para as avaliações quantitativas deverão ser apresentados os certificados de calibração dos equipamentos (bomba de amostragem e calibrador de vazão) e resultado analítico.

5. – DO QUANTITATIVO

5.1. – A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG solicitará os serviços de acordo com sua necessidade e planejamento prévio com a empresa vencedora.

5.2. – Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise e levantamento histórico realizado pelo Setor de Pessoal desta autarquia.

6. – DA QUANTIDADE DE SERVIDORES, CARGOS E SEDES

6.1. – Atualmente o SAAE conta com 70 (sessenta) servidores, distribuídos em 06 locais distintos sendo os seguintes:

- I. Sede Administrativa: Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Cambuí-MG;
- II. Estação de Tratamento de água Santo Antônio: Rua Planalto, s/n – Santo Antônio;
- III. Estação de Tratamento de água Itaim: Loteamento do Lélis, Itaim;
- IV. Estação Elevatória Ribeirão das Antas: Acesso lateral Rod. Fernão Dias km841;
- V. Estação de Tratamento de água Rio do Peixe: Estrada do Rio do Peixe, s/n;
- VI. Estação de Tratamento de esgoto: Distrito Industrial – Rio do Peixe.

6.2. – Quadro informativo dos cargos e número de servidores:

	DEPARTAMENTO	CARGOS	QTDE
1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL	AJUDANTE ADMINISTRATIVO	6
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2
		ENGENHEIRO CIVIL	1
		DIRETOR	1
		TECNICO CONTABIL	1
2	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	AUXILIAR DE MANUTENCAO	17
		OFICIAL DE OBRAS	2
		OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	9
		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2
		TÉCNICO EM SANEAMENTO	1
		TECNICO EM ELETROMECHANICA	1
3	DEPARTAMENTO QUÍMICO	OPERADOR DE BOMBA	5
		OPERADOR DE ETA/ETE	11
		QUIMICO	1
TOTAL DE SERVIDORES			70

7. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. – Prestação de serviços de Engenharia de Segurança por empresa especializada na área, tem como objetivo atualizar, coordenar e assessorar os programas de SST, incluindo os treinamentos das NRs relacionadas, e que atenda aos requisitos da contratação.

7.2. – Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado em leis e normativas pertinente, visando assim, cumprir a legislação, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

7.3. – Gestão de Laudos e Programas de SST

a) Elaboração de Laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente:

- LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações);
- LI - Laudo de Insalubridade (NR15);
- LP - Laudo de Periculosidade (NR16).

b) Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente:

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR-01;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

c) Atualização constante dos laudos e programas legais presentes nos itens a e b, com emissão de novas versões dos documentos sempre que ocorrerem alterações que impactem na exposição de risco dos trabalhadores. A emissão de versões, quando necessária, será realizada mensalmente, ou seja, serão reunidas todas as alterações ocorridas no decorrer do mês em uma única versão. A verificação da necessidade de alteração ocorrerá através do monitoramento presencial do ambiente de trabalho, conforme necessidade apontada pelo cliente.

7.4. – Assessoria e Treinamentos:

a) Acesso à ferramenta web para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho, se necessário, incluindo:

- Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador;
- Gestão de Plano de Ação;
- Convocação de Exames Ocupacionais;
- Agendamento de exames e consultas ocupacionais;
- Gestão Eletrônica de Documentos;
- Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

b) Assessoria e acompanhamento para auxiliar no uso da ferramenta web, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação, uso dos EPI's, acompanhamento de riscos com objetivo de resolver problemas específicos relacionados à Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Abrange desde dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias específicas dos locais e processos de trabalho, apresentando soluções adaptadas a realidade da autarquia.

c) Análise Ergonômica do Trabalho é um estudo detalhado da situação de trabalho, que parte de uma demanda e por meio de um processo construtivo e participativo realiza a análise das tarefas prescritas e das atividades desenvolvidas para realizá-las. Essa análise tem como objetivo realizar um diagnóstico identificando as inadequações e fatores de risco existentes a fim de subsidiar as medidas e adequações necessárias para que o trabalho alcance o desempenho e a produtividade exigidos desejados com a proteção da saúde e conforto dos trabalhadores, conforme NR17.

d) Assessoria em CIPA, assessoria técnica com objetivo de implantar a gestão da CIPA conforme a norma regulamentadora 05 (NR 05 para a CIPA) e seus anexos, incluindo treinamento dos cipeiros eleitos. Assessoria aos membros da CIPA durante o mandato, auxiliando nas reuniões quando necessário e na implantação das melhorias.

e) Elaboração e aplicação dos treinamentos de forma presencial conforme NR 5, NR 10, NR 11, NR 12, NR17, NR 18, NR20, NR 21. NR23, NR33 e NR35, ministrado por instrutor com capacidade técnica de acordo com a carga horária mínima adequada.

f) Aferição: Realização de aferições quantitativas de ruídos (NHO-01), vibração de mãos e braços, varredura de metais, cloro, poeira respirável com presença de sílica (NHO-10), avaliação de corpo inteiro (NHO-09), nos quantitativos mínimos estimados na tabela do item 5.

8. – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. – Os serviços serão fiscalizados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como as especificações deste Termo de Referência.

8.2. – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

8.3. – A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Administrativo/Contábil.

8.4. – Todos os custos ou despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

8.5. – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

8.6. – No caso de não conformidade dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA refazê-los imediatamente.

8.7. – A prestação dos serviços deve acontecer, conforme o horário previamente definido entre a CONTRATADA e a autarquia, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. – Realizar os serviços objeto da contratação, elencados na tabela do item 4 (Das especificações mínimas e quantidades), deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da autarquia, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

9.2. – Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 4 – da descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do CONTRATANTE.

9.3. – Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da autarquia, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.

9.4. – Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.

9.5. – Assegurar que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, por profissionais devidamente qualificados e legalmente habilitados, garantindo, assim, a legalidade, a qualidade e a idoneidade das atividades prestadas.

9.6. – Efetuar visitas mensais e periódicas na sede do SAAE.

9.7. – Entregar os laudos e relatórios de forma digital, e se necessário ou quando solicitado a cópia impressa;

9.8. – A empresa contratada deverá informar e manter disponível e-mail, WhatsApp, e número telefônico de contato, para consultas, esclarecimentos ou orientações;

- 9.9. – A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de metas e prioridades predefinido para realização dos trabalhos que deverá ser rigorosamente cumprido;
- 9.10. – Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;
- 9.11. – Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços;
- 9.12. – Realizar a avaliação das atividades laborais quanto aos riscos ocupacionais a que estão submetidas;
- 9.13. – Prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho;
- 9.14. – Reportar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência extraordinária ou anormal verificada na execução dos serviços ou que possam influenciar no atendimento, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.15. – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

10. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. – Solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, a prestação dos serviços;
- 10.2. – Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas;
- 10.3. – Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes do pagamento;
- 10.4. – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela licitante vencedora, fora das especificações do processo;
- 10.5. – Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste contrato;
- 10.6. – Aplicar as sanções regulamentares, se necessário;
- 10.7. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 10.8. – Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 10.9. – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no contrato;
- 10.10. – Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, no todo ou em parte, dos vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços.

11. – DA GARANTIA

- 11.1. – Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 11.2. – Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;
- 11.3. – A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12. – FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas do serviço prestado, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da CONTRATADA;
- 12.2. – A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 12.3. – A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
- 12.4. – A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 12.5. – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 12.6. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 12.7. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

13. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 122 0001 6.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 17.

14. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado a critério da administração, ou observado a satisfatória execução do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes no edital e na minuta de contrato.

Alessandra de Jesus Aparecido
Encarregada do Setor de Pessoal

Maria Aparecida Ferreira
Chefe Departamento Administrativo/Contábil

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual.
- 1.7. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.5 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8 Prova de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

2.9 Prova de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis completas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo 2023 e 2024.

3.1.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.3. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a capacidade técnica da empresa e de seus profissionais para a execução do objeto desta licitação.

4.2. Apresentar o comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica emitido pelo Conselho Profissional correspondente, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução.

4.3. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da certidão de registro de pessoa jurídica do CREA, engenheiro responsável, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

4.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado (s) no item 4.3., será feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (ais).

4.3.1.1. Será admitida ainda a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.3.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou conselho profissional competente, devidamente atualizada.

Parágrafo 1º - A Contratante reserva-se o direito de solicitar da CONTRATADA, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Parágrafo 2º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA: ...

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. xxxxxx brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-xxxxx, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº xxxx doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, sediada na XXX, XX - XXX – XXX - XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado a Rua XXX, Nº XXX, bairro XXXX, CIDADE-UF, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela XXX-UF e CPF nº XXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no que consta do Processo Licitatório nº 044/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em serviços especializados na área de saúde e segurança do trabalho em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da segurança e saúde dos servidores no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e do SAAE de Cambuí-MG, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, incluindo a elaboração de laudos e documentos e treinamentos pertinentes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2. Cláusula Segunda – Das obrigações da Contratada

2.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados na tabela do item 4 (Das especificações mínimas e quantidades), do Termo de Referência, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da autarquia, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 4 – da descrição dos serviços – do Termo de Referência do edital, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

2.3. Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da autarquia, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.

2.4. Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.

2.5. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

2.6. Efetuar visitas mensais e periódicas na sede do SAAE.

- 2.7. Entregar os laudos e relatórios de forma digital, e se necessário ou quando solicitado a cópia impressa;
- 2.8. A empresa contratada deverá informar e manter disponível e-mail, WhatsApp, e número telefônico de contato, para consultas, esclarecimentos ou orientações;
- 2.9. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de metas e prioridades predefinido para realização dos trabalhos que deverá ser rigorosamente cumprido;
- 2.10. Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;
- 2.11. Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços;
- 2.12. Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas;
- 2.13. Prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho;
- 2.14. Reportar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência extraordinária ou anormal verificada na execução dos serviços ou que possam influenciar no atendimento, para adoção das medidas cabíveis;
- 2.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

3. Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratante

- 3.1. Solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, a prestação dos serviços;
- 3.2. Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas;
- 3.3. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes do pagamento;
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela licitante vencedora, fora das especificações do processo;
- 3.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste contrato;
- 3.6. Aplicar as sanções regulamentares, se necessário;
- 3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 3.8. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 3.9. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no contrato.
- 3.10. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, no todo ou em parte, dos vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços.

4. Cláusula Quarta – Do Prazo

- 4.1. O presente contrato terá início em XX de XXXX de 202X e término em XX de XXXX de 202X, vigorando pelo período de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. Cláusula Quinta – Do Preço

- 5.1. Pela prestação dos serviços, conforme descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 000,00 (valor por extenso), observados os valores mensais e unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)

6. Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a CONTRATADA tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, incorporação, não admitidos no contrato.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da CONTRATANTE e, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

7. Cláusula Sétima – Da fiscalização e recebimento

7.1. – Os serviços serão fiscalizados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como as especificações do Termo de Referência do edital.

7.2. – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3. – A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Administrativo/Contábil.

7.4. – Todos os custos ou despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.5. – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

7.6. – No caso de não conformidade dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA refazê-los imediatamente.

7.7. – A prestação dos serviços deve acontecer, conforme o horário previamente definido entre a CONTRATADA e a autarquia, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas.

Parágrafo único: É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pela empresa CONTRATADA após envio da Solicitação de Fornecimento pelo SAAE.

8. Cláusula Oitava – Da dotação orçamentária

8.1. As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

> 17 122 0001 6.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 17.

9. Cláusula Nona – Do pagamento

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas do serviço prestado, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da CONTRATADA;

9.2. A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3. A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

9.4. A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

10. Cláusula Décima – Da Garantia

10.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

10.2. Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

10.3. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

11. Cláusula Décima Primeira - Das infrações e sanções

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, sanções administrativas, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- e) A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. Cláusula Décima Segunda - Dos motivos de rescisão:

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

13. Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, as quais assistiram a tudo.

Cambuí-MG, xx de xxx de 202x

Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: